Anexo ao Proj. Nº 625/97-CM
S. Vicente 24 / 6 / 97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 167

Projeto de Lei Complementar nº 29/97
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 118/96, que autoriza a instalação de usinas de concreto, asfalto e britamento de pedras em locais que especifica.
Proc. nº 6212/96

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 1996 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a instalação de usinas de concreto e britamento de pedras na Avenida Dona Anita Costa, do seu final até a Rua Raphael Santos Tavares, e nos Morros do Embaré e Cotupê".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. nº 183/97

ihk